

PCP coloca renacionalização dos CTT no Parlamento Europeu

e obtém confirmação por escrito que a Comissão Europeia não se pode opor a esse processo.
(Deixando menos uma desculpa ao Governo PS para fugir ao seu dever de renacionalizar os CTT).

23 de janeiro de 2019 - Pergunta com pedido de resposta escrita à Comissão Europeia do deputado do PCP no Parlamento Europeu, Miguel Viegas, sobre a Renacionalização dos CTT

«Os correios representam um serviço fundamental para qualquer economia. Em Portugal, a empresa CTT, Correios de Portugal, foi privatizada em 2014. Desde então, despediu centenas de trabalhadores (360), encerrou 53 balcões, deixando 48 concelhos sem qualquer posto de atendimento (em Portugal, existem 308 concelhos). Simultaneamente, a empresa adquiriu a licença para entrar no negócio bancário e criou o Banco CTT, reordenando recursos humanos e financeiros para o seu novo ramo de atividade. O serviço de correios deteriorou-se ainda mais. Perante este cenário, o descontentamento da população generalizou-se e a renacionalização é a solução pretendida para inverter esta situação.

Pergunto à Comissão Europeia como avalia o caso, ou se existe algum estudo sobre a liberalização dos correios e sobre o seu impacto na qualidade do serviço e na universalidade do acesso por parte das populações.

Pergunto igualmente qual a consequência desta licença bancária no quadro de um processo de nacionalização do grupo CTT, decorrente da necessidade de recuperação para o controlo público do serviço postal, um serviço público fundamental.»

8 de abril de 2019 - Resposta dada pela Comissária Elżbieta Bienkowska em nome da Comissão Europeia

«A Comissão realiza regularmente estudos sobre o setor postal, incluindo sobre a qualidade e o acesso a esses serviços. O Livro Verde encontra-se publicado na página Web da Comissão(1).

A Diretiva relativa aos Serviços Postais(2) não requer qualquer estrutura de propriedade específica para os operadores dos serviços postais que prestam o serviço universal. Tal foi explicado no documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanhou o último relatório sobre a aplicação da Diretiva relativa aos Serviços Postais(3). O considerando 47 da Diretiva 2008/6/CE refere igualmente «o princípio, estabelecido no artigo 295.º do Tratado, da neutralidade no que respeita à legislação aplicada nos Estados-Membros ao regime da propriedade.»

O Banco CTT, instituição de crédito, faz parte do grupo CTT. Qualquer aquisição direta ou indireta de 100% das ações da instituição de crédito deve ser objeto de notificação e avaliação prévias pela autoridade competente, em conformidade com a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios(4). A diretiva não impede uma aquisição por parte de uma entidade pública; no entanto, a autoridade competente pode opor-se à proposta de aquisição se existirem motivos razoáveis para tal, com base nos critérios estabelecidos na diretiva.

(1) http://ec.europa.eu/growth/sectors/postal-services/studies_pt

(2) Diretiva 97/67/CE, com a redação que lhe foi dada pelas Diretivas 2002/39/CE e 2008/6/CE.

(3) COM(2015) 568 final e SWD(2015) 207 final.

(4) Artigos 22.º e 23.º da Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento (JO L 176 de 27.6.2013, p. 338).»